



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SENFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

José Kildare Felinto Colares
Engº Civil/CREA:060156407-3

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixerê-CE



Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 José Kildare Edinho Colares
 Eng.º Civil/CREA: 060156407-3

José Euclides de Lima
 Presidente da Comissão
 de Licitação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSE KILDARE FELINTO COLARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC.EM ENGENHARIA ESTRUTURAL

RNP: 0601564073

Registro: 11841D CE

Empresa contratada: ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME

Registro : 0010469400-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE QUIXERÊ

RUA PADRE ZACARIAS

Complemento:

Cidade: QUIXERÊ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

Nº: 332

CEP: 62920000

Contrato: 2405.01/2022

Celebrado em: 24/05/2022

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VILA UBAIA

Complemento:

Cidade: Quixerê

Data de início: 24/05/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE QUIXERÊ

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

CEP: 62920000

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -5.074282, -37.989368

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

350,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE UBAIA, ZONA RURAL, QUIXERÊ-CERÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Kildare Felinto Colares
JOSE KILDARE FELINTO COLARES - CPF: 736.162.484-20

Local _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE QUIXERÊ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 31/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215417284

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sibec.com.br/publico/>, com a chave: 3cA80
Impresso em: 01/06/2022 às 10:13:36 por: . ip: 179.156.190.160

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5600

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Jose Euclimar de Lima
Presidente do Conselho
de Quixerê-CE
Maf 00010/2022

Rua da Liberdade, 100 - Alameda Francisco
 CEP: 61020-000 - Fortaleza - CE
 Fone: (85) 3241-1111 - Fax: (85) 3241-1112
 E-mail: prefeitura@quixeremonte.br - www.quixeremonte.br

Fortaleza, 26 maio, 2022

Proposta de análise de água

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

At: Sra. Luciana de Santiago Gomes



Apresentamos nossa proposta para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para controle de qualidade da água:

1. Análise microbiológica quantitativa e qualitativa da água: (coliformes totais, coliformes termotolerantes e *Escherichia coli* pela metodologia da Membrana Filtrante),.....por amostra : R\$ 121,00

2. Análise físico-química da água: (parâmetros analisados: alcalinidade total, carbonatos, hidrátidos, sicalinidade em bicarbonatos, residual de cloro, aspecto, cor, cloretos, condutividade elétrica, CO2 livre, cálcio, dureza de cálcio, magnésio, dureza de magnésio, dureza total, ferro total, fluoretos, nitratos, nitritos, odor, oxigênio dissolvido, pH, sabor, ácidos dissolvidos, sódio, potássio, salinidade, turbidez, temperatura ambiente, temperatura da amostra)
por amostra: R\$ 175,00

Quantidade	Tipo da análise	Valor unitário	Total
1	Análise microbiológica em água	R\$ 121,00	R\$ 121,00
1	Análise físico-química em água	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Total			R\$ 296,00

Valor Total da Proposta R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais)

Fornecemos Certificado de Qualidade da Água para as amostras coletadas pelo laboratório e encontradas de acordo com a Legislação, ou instruções de desinfecção por escrito para as amostras em desacordo com a Portaria 888 do Ministério da Saúde, de 04/05/2021.

Método de análise baseado no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater". 23 th Edition 2017. Part 9000 - 9222.

Forma de pagamento: À vista, cartões de débito ou crédito, via transferência bancária através de depósito identificado ou pix

Condições de pagamento: No ato da entrega da amostra ao Laboratório

Prazo de entrega dos resultados: 3 dias úteis

Validade da proposta: 30 dias

Obs: A coleta deverá ser feita em frasco estéril, ou garrafa de água mineral de no mínimo, 1,5 L, devidamente identificada e entregue nas dependências do laboratório em até 24hs após colhida.

No aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V. Sa. para execução do serviço.

O laboratório possui licença de operação da SEMAM, Registro Sanitário da Secretaria de Saúde e é filiada ao Conselho Federal de Farmácia, Cartões negativos de trânsito sanitário e ambiental.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

João Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Matr. 000107-0 Quixeré-CE



Clientes de referência:

Indaiá Brasil águas
Batu Docas
Barraca Itaparica
C&A
Cartório Álvaro Melo
Centro Educacional
Cimento Apodi
Clinicamed
Colégio El Shaday
Dallas Grill
Fac. Integradas do Ceará
Farmaverde
Gelo Cristal
Habib's
hidrofor
Hospital UNMED
Hotel Gofinho
Hotel Luzeiros
Hotel Praia Mansa
Hotel Seara
Ideal Clube
J. Macêdo S.A
Lojas Americanas
Makro Atacadista
Naturais
Park Side Shopping
Pizza Uno
Quality Hotel
Restaurante Floresta
Restaurante Matinchá
Sara de Camocim
Sara de Guaranatins
Shopping Aldona
S/A Administração
Sociedade
Sociedade

AABB
Banco do Brasil
Beach Park Hotéis e Turismo
Café Santa Clara
Centrais Edificas Taiba
Centro Juvenil Dom Bosco
Círculo Militar de Fortaleza
Colégio 7 de Setembro
Construtora Marquise
Escola Canadense
Farmácia Oswaldo Cruz
Fortaleza
Gelo Estímó
Haitliving
Hospital Monte Kinkum
Hosp Waldemar de Alcantara
Hotel Iate Plaza
Hotel Meridional
Hotel Praiano
Hotel Vela e Mar
Instituto Federal do Ceará
Liquigás
Lupus Bier
Melá Confort
North Shopping
Para industria e Com
Prefeitura de Itapicaba
Regina Suinos
Restaurante Green Garden
Restaurante Mill Mares
Sara de Ipú
Sara de Solonópis
Shopping Center Iguaçu
Sociedade Barbresco
Tijera Alimentos
Webten Wind Power

Alphaville
Banco do Nordeste do Brasil
Boarna Alimentos
Carmel Charme Resort
Centro Educacional Ebenezer
Cialne
Clínica Fisiquality
Colégio Ari de Sá
Creche Espaço Ativo
Faculdade Gama Filho
Farmácia Pague Menos
Gastroclínica Ortoclínica
GVT
Harmony Medical Center
Hosp São Vicente de Paulo
Hotel Encontro do Sol
Hotel Ibis
Hotel Ponta Mar
Hotel Samburgá
Hotel Vila Galé
Isofarma
Litorágua
Mabe Construções e Adm. De Projetos S LTDA -
Naturágua
Pão de Forno
Pizza Hut
Prefeitura de Itapicaba
Restaurante Casa Nostra
Restaurante La France
Sara de Amontada
Sara de Nova Russas
Sara de Ipú
Shopping Del Passao
Spethis Steak House
Tratágua

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 040187-0 Quixeré-CE

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Gerência	Área	Solicitação CAC Nº	PS Nº 18204
GETAQ	GETAQ	24467	Página 1 de 3

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: MUNICÍPIO DE QUIXERÊ	Fone: (88)9987-4922
CNPJ/CPF: 07.807.191/0001-47	Fax: (88)9994-2105
E-mail: setordecompras.quixerê2@gmail.com	
Natureza do Serviço: Orçamento de Serviço	

INFORMAÇÕES DO CONTATO

Nome: SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA	Fax:
Fone: (88)2172-1092	
E-mail: setordecompras.quixerê2@gmail.com	

OBJETIVO

Realizar ensaios físico-químicos e microbiológicos em amostra de poço não tratado.

Para a realização do(a) Relatório Técnico será(ão) necessário(s) o(s) seguinte(s) serviço(s):

NOME DO SERVIÇO	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	SUB-TOTAL
ENSAIOS EM ÁGUA: CONSUMO HUMANO/IRRIGAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/CONCRETO/PSICULT	130501	1.0	R\$ 156,33	R\$ 156,33
ANALISE MICROBIOLÓGICA EM ÁGUAS: ESCHERICHIA COLI	130309	1.0	R\$ 74,39	R\$ 74,39
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 230,72
DESCONTO:				R\$ 0,00
PAGAMENTO ADIANTADO:				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 230,72

OBSERVAÇÕES: Quantidade mínima de amostra:

Físico-Química - 2 (dois) recipientes higienizados contendo 2 (dois) litros de água.

Microbiológica - 100 (cem) ml de água em recipiente esterilizado mantida sob refrigeração de 1 a 8°C.

Prazo de entrega estimado de entrega dos resultados: 15 (quinze) dias úteis a partir da entrega da amostra e do pagamento do serviço.

Será fornecida declaração de conformidade, para os ensaios microbiológicos, segundo padrões legais vigentes (Portaria GM/MS Nº 838) sem levar em consideração o cálculo da incerteza de medição.

METODOLOGIA
STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATIONS OF WATER AND WASTEWATER.

- Determinação de cloretos – Método 4500 Cl- B. Argentometric Method.
- Determinação de dureza total – Método 2340 C. EDTA. Titrimetric Method.
- Determinação de ferro total – Método 3500 Fe B. Phenanthroline Method.
- Determinação de nitratos – Rodier, J. Método del Salicilato sódico.
- Determinação de nitritos – Método 4500 NO2- Colorimetric Method.
- Determinação de pH – Método 4500 H+ B. Electrometric Method.
- Determinação de sódio – Método 3500 Na B. Flame Emission Photometric Method.
- Determinação de sólidos totais dissolvidos – Método 2540 C. Total Solids Dried at 180 °C.
- Determinação de sulfatos – Método 4500- SO42- E. Turbidimetric Method.
- Determinação de sulfetos em água. Método 4500-S2- F. Iodometric Method.

 José Eudimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Município de Quixerê-CE

A reprodução deste Documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral, sem nenhuma alteração.

 Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici
 CEP: 60440-552 . Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Gerência	Área	Solicitação CAC Nº	PS Nº 18204
GETAQ	GETAQ	24467	Página 2 de 3

Determinação de cor – Método 2120-E ADMI de filtro tristímulos. Colorímetro Digimed DM-Cor.
 Determinação da turbidez – Método 2130 B. Nephelometric Method.
 Determinação de cloro residual - Hach Test kits – pocket colorimeter.
 Determinação de fluoreto – Cromatografia de íons.
 Determinação de amônia - Método de Nesler – Analisis de las aguas – J. Rodier.
 Escherichia coli
 Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos(NMP): POT09 – MBA/LEA– rev.09 American Public Health Association (APHA), Standard methods for the examination of water & wastewater. 23st Edition 2017. Pág 9- 94 (9221,9222, 9223 e 9222H) ou Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos(NMP): POT59 – MBA/LEA– rev.02 ISO 9308-2 - Water quality – Enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria. - Part 2: Most probable number method. American Public Health Association (APHA), Standard methods for the examination of water & wastewater. 22st Edition. 2012. pág. 9-93 a 9-94 (9223 B. Enzyme Substrate Test)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Obrigações do NUTEC:
 - Realizar os serviços no prazo estipulado.
 - Comunicar ao Cliente o status de andamento dos serviços, quando necessário.
 - Dar conhecimento ao Cliente no caso de ocorrer algum problema externo que cause atraso na entrega dos resultados.
 - Realizar análises dentro dos critérios e padrões estabelecidos na metodologia.
 - Garantir a propriedade e sigilo dos resultados dos serviços contratados.

Obrigações da Contratante:
 Cabe ao contratante fornecer informações pertinentes às amostras que serão analisadas, a fim de que não ocorram erros quanto a finalidade do serviço e satisfação do cliente. Informar imediatamente ao NUTEC qualquer não conformidade sobre os serviços. Efetuar os pagamentos conforme as condições do contrato.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega, provável, até 15 dias úteis, a partir da entrega da amostra/instrumento e abertura do processo pela Central de Atendimento.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Município de Quixerê-CE

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

Importa a presente proposta em: R\$ 230,72

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O cliente para efetuar o pagamento deverá solicitar no ato do aceite da proposta, o DAE - Documento da Arrecadação Estadual, conforme Lei número 15838 de 27/07/2015.

OBS: O serviço só será realizado após o cliente aceitar a proposta e efetuar o pagamento. A aprovação da proposta (por meio da assinatura do cliente neste documento) e o comprovante de pagamento poderão ser entregues no Núcleo Central de Atendimento ao Cliente do Nutec ou encaminhados via: (85)31012446 ou por e-mail cac@nutec.ce.gov.br.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta será válida a partir de: 31 de Maio de 2022 até 30 de Junho de 2022

A reprodução deste Documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral, sem nenhuma alteração.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Gerência	Área	Solicitação CAC Nº	PS Nº 18204
GETAQ	GETAQ	24467	Página 3 de 3

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 660387-0 Quixerê-CE

Maria Lucineide de Matos Muniz

Maria Lucineide de Matos Muniz
Núcleo de Atendimento ao Cliente
Fone: (085) 3101-2446

Fortaleza, 01 de Junho de 2012

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

<p>_____</p> <p>Cliente</p>	<p>Fortaleza, ____ de _____ de 20__.</p>
<p>Observação: A proposta poderá ser confirmada via fax, email ou entregue na Central de Atendimento ao Cliente do NUTEC. Fax: (85) 3101-2436.</p>	

A reprodução deste Documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral, sem nenhuma alteração.

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20220526001

Prefeitura Municipal de Quixeré

RESPONSÁVEL :

NOME: LUCIANA DE SANTIAGO GOMES

PROPONENTE :

NOME: LABOR SAUDE - SERVIÇOS DE ANÁLISES E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO : R ANTONIO POMPEU, 116

BAIRRO : JOSE BONIFACIO CIDADE : Fortaleza - CE

CNPJ : 11.048.968/0001-04

O município de Quixeré solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação de modalidade de licitação cabível

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a existência, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Quixeré

Quixeré, 26 de Maio de 2022

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES
Responsável

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 60187-0 Quixeré-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
58-05	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	LABOR SAUDE		1.000: SERVIÇO	68,000	68,00
59-05	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	LABOR SAUDE		1.000: SERVIÇO	94,000	94,00
Total :						162,00

Condições de pagamento : Boleto 07 dias

Página 1





Planilha

Prazo de entrega	9 dias úteis
Validade da proposta	60 dias
Valor por extenso	cento e sessenta e dois reais

Data 01/06/2022

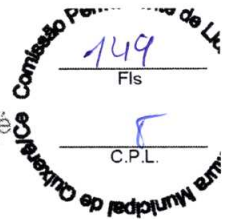
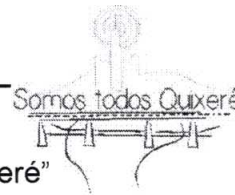
LEANDRO LOPES LIMA - EPP
CNPJ 08.000.000-04
Leandro Lopes Lima

carimbo e assinatura

José Queiroz de Lima
Presidente da Comissão
Parricelândia de Lactação
Mat. 160187-0 Quixerê-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1603.01/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 1603.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE UBAIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

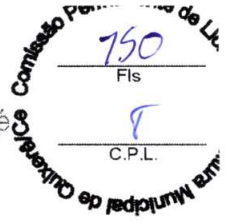
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060.787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 1603.01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE UBAIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

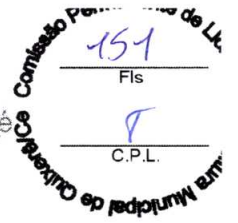
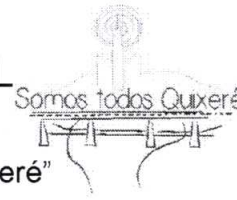
_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Pernambuco do Licitação
Mat. 06/07/0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
 SECRETARIA DA AGRICULTURA,
 E DESENVOLVIMENTO RURAL
 QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III

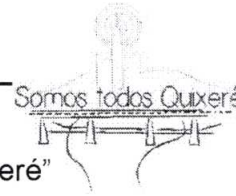
02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Mat. 04/167-0 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat 460187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sr. **Otacílio Rodrigues de Lima**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1603.01/2023**, Processo nº 1603.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 1603.01/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE UBAIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.20.608.2002.1.065 - Const. de Obras de Infraestrutura hídrica, Açudes, Poços, Cister. Cacim. e Barrage., elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos oriundos de Recursos do Próprio Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

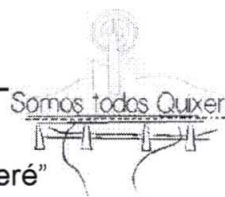
9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

José Euclides de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Quixeré



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

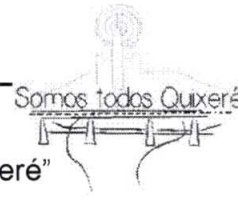
13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Município de Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

OTACILIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

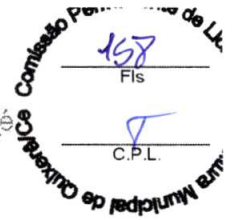
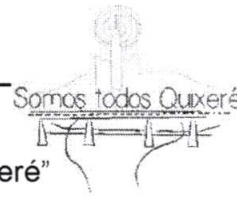
01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. (CPL) 157-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO V

(Modelo Nº 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

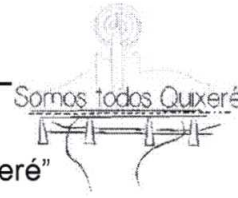
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 001187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 1603.01/2023

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 0803.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE UBAIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(Assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 066187-0 Quixeré-CE